INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESIDÊNCIA EM ACUPUNTURA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a escola CENTRO INTERNACIONAL DE ESTUDOS DE FISIOTERAPIA, ACUPUNTURA E TERAPIAS ORIENTAIS, MANTENEDORA da FACULDADE BRASILEIRA DE MEDICINA CHINESA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.093.726/0001-30, com sede à Rua Visconde de Parnaíba nº 2727 - Bresser-Mooca - São Paulo – SP – CEP: 03045-002, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, e de outro lado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estado civil: , profissão: , portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada RESIDENTE CONTRATADO (A), têm entre si justo e acertado as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1.O presente instrumento particular tem como objeto a contratação de RESIDENTES EM ACUPUNTURA, sendo está uma atividade unicamente de aprendizagem sem qualquer vínculo empregatício.

1.2.A Residência em Acupuntura em tela constitui modalidade de ensino de Formação Profissional pós-graduação, destinada à acupunturistas, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, funcionando sob a responsabilidade de instituições de saúde, universitárias ou não, sob a orientação de profissionais Acupunturistas devidamente formados e de elevada qualificação ética e profissional.

1.3.O presente instrumento visa dar oportunidade de treinamento prático, mediante atendimento e estudos, reforçando e fixando habilidades do acupunturista.

1.4.As atividades do RESIDENTE CONTRATADO serão divididas basicamente em atividades mais voltadas para a prática clínica e atividades teóricas ou teórico-práticas.

As atividades são de caráter obrigatório e requisitos para a continuidade e para a certificação final.

Atividades Práticas:

•Avaliação dos pacientes dos ambulatórios;

•Atendimentos de pacientes em ambulatório geral;

•Atendimentos de pacientes em ambulatório específico;

•Evolução e acompanhamento dos pacientes dos ambulatórios;

•Acompanhamento e auxílio em atendimentos privativos de Preceptor designado.

Atividades Teórico-Práticas:

•Reuniões clínicas periódicas com a participação ativa de todos os Residentes;

•Leitura de artigos e estudos, e participação e condução de grupos de estudos;

•Apresentação de seminários e/ou palestras;

•Participação em curso para aprofundamento e aprimoramento;

•Orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso de ao menos 1 (um) aluno por semestre;

•Auxílio na organização das atividades do Congresso e/ou do Simpósio anual da Faculdade EBRAMEC.

1.5.O RESIDENTE CONTRATADO tem direito à licença maternidade no período de 120 (cento e vinte) dias, podendo este prazo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias mediante orientação médica e solicitação médica. Da mesma forma o Acupunturista Residente gozará da licença paternidade no período de 05 (cinco) dias conforme legislação vigente.

1.6.A CONTRATANTE se compromete a fornecer todos os meios necessários para que o CONTRATADO RESIDENTE possa adquirir todo conhecimento necessário para conclusão da Residência no tempo hábil.

1.7.A Residência em Acupuntura terá a duração de 01 (um) ano.

CLÁUSULA 2º - DA CARGA HORÁRIA

2.1.O RESIDENTE CONTRATADO se compromete a permanecer por 01 ano no Programa de Residência em Acupuntura perante a Faculdade EBRAMEC.

2.2.O RESIDENTE CONTRATADO deverá cumprir a quantidade de 20 horas semanais, referente a 04 horas por período, a fim de cumprir o cronograma de Residência em Acupuntura perante a EBRAMEC ou a critério da Diretoria da Faculdade EBRAMEC.

2.3.No caso de licença para cuidados com a saúde, a fim de que a carga horária seja completada, o RESIDENTE EM ACUPUNTURA deverá repor as horas faltantes de acordo com o que for acordado com a Faculdade EBRAMEC.

CLÁUSULA 3º - DA BOLSA AUXILIO

3.1.O CONTRATADO RESIDENTE não gozará de bolsa auxílio para realização da Residência em Acupuntura, sendo está uma atividade única e exclusivamente educacional.

CLÁUSULA 4º - DA APLICAÇÃO DE PROVAS

4.1.A CONTRATANTE elaborará as provas e exames necessários pra aprovação do candidato

O residente será avaliado constantemente com a finalidade de manter o alto nível do serviço e aprendizado com destaque para:

•Avaliação teórica semestral por meio de prova oral e/ou escrita dos conhecimentos transmitidos;

•Avaliação prática das habilidades aprendidas;

•Avaliação constante em relação ao relacionamento pessoal com pacientes e equipe, além capacidade de transmitir e partilhar conhecimentos.

CLÁUSULA 5ª - DO FORO DE ELEIÇÃO

5.1. As partes elegem o foro central com fundamento no artigo 63 do Código de Processo Civil e artigo 78 do Código Civil, prevalecendo-se sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas todas as dúvidas ou questões porventura oriundas deste instrumento.

CLÁUSULA 6ª - DECLARAÇÕES FINAIS

6.1. A CONTRATANTE e o CONTRATADO RESIDENTE declaram para os fins de direito que:

6.1.a Examinaram previamente a minuta deste contrato, que leram, entenderam e estão de pleno acordo com o preço, forma e demais condições estabelecidas no presente contrato;

6.1.b Para os efeitos de receber citações, notificações, interpelações e intimações judiciais e extrajudiciais, assim como correspondência de qualquer espécie, declaram ter como endereço o mencionado no preâmbulo deste instrumento, obrigando-se a comunicar por escrito qualquer alteração.

6.1.c As partes reciprocamente renunciam, por si, herdeiros ou sucessores, ao direito de reclamar, a qualquer tempo e sob qualquer pretexto, indenização relativa a eventuais divergências, para maior ou para menor, quanto ao objeto do presente instrumento;

6.1.d Os casos omissos serão solucionados de acordo com a legislação vigente.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, declarando que leram integralmente este contrato, entenderam-no e estão de pleno acordo com o preço, condições, cláusulas e demais disposições aqui contidas.

São Paulo, de de 20 .

CONTRATADO

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME:

CPF/MF Nº

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

FACULDADE BRASILEIRA DE MEDICINA CHINESA

CNPJ. 05.093.726/0001-30